



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de JOAÇABA

Portaria nº 53.2020, de 24 de abril de 2020.

NF 000080.2020.12.004/8 - Ofício: 01º PTM de JOAÇABA/SC

Noticiante: ANÔNIMO

Noticiados(as): SEARA ALIMENTOS LTDA. (CNPJ: 02.914.460/0188-74)

OBJETO: TEMAS: 01.01.07. - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, 10.01. - COVID-19 (Coronavirus)

FATOS A SEREM INVESTIGADOS: inexistência ou insuficiência das medidas de controle de disseminação da COVID-19 na planta industrial da empresa SEARA ALIMENTOS LTDA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, pelo Procurador do Trabalho abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo artigo 84 e incisos, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, bem assim pelo § 1.º, do artigo 8.º, da Lei nº 7.347/85:

CONSIDERANDO que as peças informativas existentes nos autos do(a) NF 000080.2020.12.004/8 trazem fatos que representam indícios de lesões a direitos e interesses que transcendem a esfera jurídica meramente individual e, em tese, constituem violação a dispositivos vigentes na Constituição Federal e/ou na legislação trabalhista;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento da investigação;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público do Trabalho promover a defesa da ordem jurídica, dos interesses sociais, difusos, coletivos e individuais homogêneos afetos à área trabalhista, com respaldo nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, artigo 8.º, da Lei nº 7.347/85;

RESOLVE, com fulcro no inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal, artigo 84 e incisos da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8.º da Lei nº 7.347/85,

instaurar o competente INQUÉRITO CIVIL em face de SEARA ALIMENTOS LTDA., para apuração dos fatos em toda a sua extensão, bem como para embasamento de eventuais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis à espécie, adotando, desde logo, as seguintes:

1. a atuação do(a) presente NF 000080.2020.12.004/8 como **Inquérito Civil** e o registro respectivo;
2. a designação da servidora Patrícia Adélia Alves para secretariar os trabalhos do inquérito;
3. a publicação da presente portaria.

CUMPRAM-SE as determinações contidas na Apreciação Prévia.

(assinado eletronicamente)

ANDERSON LUIZ CORRÊA DA SILVA

Procurador do Trabalho